

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2017

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900, CEP 85.805-510, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **JUCENIR LEANDRO STENTZLER** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 778.829.031-91 e RG nº. 5.859.107-6 com endereço profissional na Rua Cristovão Colombo, nº 900, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Paraná, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede administrativa na Rua Juazeiro, nº 1065, Centro – Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR, neste ato representado pelo Prefeita Municipal **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 643.487.929-68 e RG nº 3.050.319-8 SESP-PR, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue:

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira do Contrato de Programa nº 009/2017 passa a vigorar acrescida do Parágrafo Terceiro, com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro – Para a execução dos objetivos previstos no Parágrafo Primeiro o **CONTRATADO** poderá adquirir equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos, veículos e unidades móveis de urgência, bem como contratar projetos, obras, serviços e locações, adquirindo e contratando os demais bens necessários a execução da Gestão Associada, desde que autorizadas pela **CONTRATANTE**, e que estejam previstos no Contrato de Rateio."

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do **CONTRATO DE PROGRAMA** não modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO** e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas **PARTES** neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

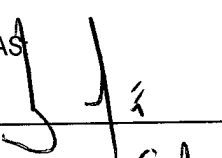
Cascavel, PR, 19 de setembro de 2018.


Maria Fatima Manica Revers
CONTRATANTE


Jucenir Leandro Stentzler
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º


Nome: **MARCIANO SCHMITT**
CPF: **899.206.019-49**

2º


Nome:
CPF:

José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU